

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 1278ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 30 DE MAIO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.^a Teresinha de Jesus Marques e Dr.^a Clotildes Costa Carvalho. Ausentes, justificadamente a Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. Luís Francisco Ribeiro.

1) O Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1278ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 30 de maio de 2018, às 08:00 horas.

2) O Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo a apreciação do Colegiado a ata da 1277ª sessão ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2018. **O Presidente declara aprovada a ata da 1277ª sessão ordinária, realizada em 25 de maio de 2018.**

Presidente sugere a antecipação da próxima sessão para quarta-feira (06/06) em face da realização do 2º Encontro Regional do Ministério Público, que ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de junho. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acata a sugestão do Presidente, designando a 1279ª sessão ordinária para o dia 06 de junho de 2018, às 9h.

O Presidente passa a palavra à Secretária do Conselho Superior após solicitação de questão de ordem. A Secretária Informa que o Regimento Interno prevê, dentre as atribuições da Secretaria, conferir todos os autos dos processos que chegam e expedir certidão de conferência. Comunica a existência de cerca de 50 (cinquenta) procedimentos com irregularidades formais nos autos (RI, art. 20, inciso IV e § 1º), por exemplo, ausência de numeração de páginas, numeração errada etc. De acordo com o Regimento Interno, esses autos deveriam ser devolvidos, o que demanda tempo e recursos financeiros da Procuradoria Geral de Justiça. Esclarece que fez ofício circular aos Promotores de Justiça quando o novo Regimento Interno entrou em vigor, informando as principais alterações, incluindo a necessidade de numeração das páginas dos autos, inclusive esse tema é objeto de uma recomendação do Conselho Superior. Diante disso, questiona se é possível flexibilizar a regra, de forma que a Secretaria possa expedir uma certidão materializando a irregularidade do processo e promover a distribuição, sem a devolução à Promotoria de Justiça de origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, autorizou a expedição de certidão e juntada aos autos dos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

procedimentos, apontando a falha procedimental identificada pela Secretaria, a fim de que seja apreciada pelo Conselheiro Relator, e determinou a expedição de recomendação aos Promotores de Justiça para observância do novo Regimento Interno do Colegiado, notadamente a análise dos autos dos procedimentos, em especial a numeração de páginas.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

3.1.1 Inquérito Civil nº 008/2017 (SIMP nº 000013-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Isaiás Coelho. Assunto: irregularidade nas contas do Município de Isaiás Coelho, no exercício financeiro de 2012, envolvendo recursos do FUNDEB, FMS, FMAS e do Hospital Municipal Joaquina Marques. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no acúmulo de cargos públicos privativos de professor no âmbito estadual e no Município de Isaiás Coelho-PI e da Secretaria Estadual de Educação, que comprovarem eficazmente a ausência de acúmulo de cargos públicos nas searas dos entes estadual e municipal. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. Relator esclarece a existência de equívoco na capa do procedimento relativamente ao objeto da investigação, tendo em vista que se trata de acúmulo de cargos públicos de professor no âmbito estadual e no Município de Isaiás Coelho. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.1.2, 2.2.1.3 e 2.2.6.

3.1.2 Inquérito Civil nº 19/2017 (SIMP nº 000075-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na ausência de autorização do Conselho Municipal de Educação (CME) para funcionamento da Unidade Escolar “Centro de Ensino Mariana” situada no Município de Teresina-PI. Notificação da Diretora da instituição de ensino que informou o fim da sua atividade comercial exercida no local, impossibilitando o prosseguimento das investigações ministeriais. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.1.3 Inquérito Civil nº 37/2017 (SIMP nº 000093-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na ausência de autorização do Conselho Municipal de Educação (CME) para funcionamento da Unidade Escolar “Educandário José e Maria” situado no Município de Teresina-PI. Notificação da Diretora da instituição de ensino que informou o fim da sua atividade comercial exercida no local, impossibilitando o prosseguimento das investigações ministeriais. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.4 Inquérito Civil nº 60/2017 (SIMP nº 000116-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na ausência de autorização do Conselho Municipal de Educação (CME) para funcionamento da Unidade Escolar “Educandário Jean Piaget” situada no Município de Teresina-PI. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o gestor de ensino, que se comprometeu a cumprir todas as cláusulas firmadas com o órgão ministerial. Medidas administrativas levadas a efeito pela autoridade municipal após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.7.

3.1.5 Inquérito Civil SIMP nº 000019-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades no processo de terraplanagem, notadamente quanto a impossibilidade dos moradores de possibilitar o esgotamento das residências e escoamento das águas pluviais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de dano ambiental consistente em irregularidades nas obras de terraplanagem de rua situada em bairro residencial na cidade de Teresina-PI. Notificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sul (SDU-SUL), que informou a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

inexistência de ocorrência de dano ambiental nas obras do bairro residencial. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.6 Inquérito Civil SIMP nº 000037-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apuração de regularidade no atendimento/funcionamento da Delegacia do Silêncio de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades nas investigações relativas à ocorrência de poluição sonora realizadas pela Delegacia do Silêncio situada na cidade de Teresina-PI. Notificação do gestor da segurança pública, que informou a ocorrência da extinção da Delegacia do Silêncio em virtude da criação da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, que se tornou responsável pelas apurações relativas às ocorrências de dano ambiental pertinente à poluição sonora. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.7 Inquérito Civil nº 01/2008 (SIMP nº 000437-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidade da empresa Ricardo Amorim de Sousa MEE que atua na instalação de postos de combustíveis no Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição ambiental causada por empresa instaladora de tanques de armazenamento em posto de combustíveis situadas na cidade de Teresina-PI. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e cumprimento *a posteriori* pelo demandado de todas as cláusulas firmadas com o órgão ministerial. Medidas administrativas levadas a efeito pela instituição comercial após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.8 Procedimento Preparatório nº 12/2017 (SIMP nº 000138-088/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar a omissão de servidores em cumprir as obrigações no serviço público. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na atuação dos funcionários da Vigilância Sanitária no Município de Picos-PI. Notificação da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal, que comprovou a inexistência das irregularidades já mencionadas na entidade de saúde municipal. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

3.2.1 Inquérito Civil nº 31/2017 (SIMP nº 000087-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar irregularidades no funcionamento do Instituto Educacional Positivo. 1- Fora Instaurado Inquérito Civil com o fim de apurar ausência de autorização para funcionamento do Instituto Educacional Positivo tendo em vista que não possuía autorização para funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação – CME. 2- Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e Instituto Educacional Positivo 2- Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.2 Procedimento Preparatório nº 04/2017 (SIMP nº 000017-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: apurar cumprimento do art. 24 da Lei nº 9.394/1996 no âmbito das escolas públicas municipais. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar cumprimento do art. 24 da lei nº 9.394/1996 no âmbito das escolas públicas municipais do Município de Regeneração-PI 1. Foi instaurado Procedimento Preparatório a fim de apurar o descumprimento do calendário escolar, com antecipação do término do ano letivo e, por consequência, o não cumprimento da carga horária mínima de aula a ser ofertada ao aluno, estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, acarretando prejuízo aos alunos, que não terão acesso ao conteúdo das disciplinas. 2. Após regular instrução do feito, o Promotor de Justiça presidente do feito constatou, através de documentação apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas municipais José Cavalcante de Oliveira e Maria Dolores Neiva, que as referidas escolas estavam cumprindo a carga horária exigida, não havendo qualquer irregularidade. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000113-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental e queimadas – Rua Marcos Parente, nº 160, Bairro de Fátima, Teresina/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar suposta poluição ambiental e degradação ambiental em terreno localizado à Rua Marcos Parente, nº 160, Bairro de Fátima, Teresina-PI. 1. Foi instaurado Procedimento Preparatório, após declarações prestadas pelo Sr. Paulo Victor de Lima Santos, noticiando que o Sr. Bernardo dos Santos estava causando poluição ambiental (fumaça e fuligem) e degradação ambiental (queimadas). 2. Após regular instrução, o Promotor de Justiça presidente do feito constatou que não houve poluição ambiental, conforme relatório de vistoria da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos – MPPI 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.4 Inquérito Civil nº 27/2009 (SIMP nº 000259-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: alteração de fachada de imóvel de valor histórico pela operadora de telefonia TIM. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar alteração da fachada de imóvel de valor histórico, localizado na Avenida Frei Serafim, nº 2261, Centro, Teresina-PI. 1. Após regular instrução do Inquérito Civil, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e a empresa Luauto Imóveis LTDA. Após vistoria realizada pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, ficou constatado que houve a contemplação das determinações referentes à reparação das características arquitetônicas do imóvel, restando cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta, atingindo, portanto, o fim a que se destinava este Inquérito. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.5 Inquérito Civil nº 003/2015 (SIMP nº 000007-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar negativa de entrega de unidade residencial do Programa Minha Casa Minha Vida. 1. Inquérito Civil instaurado, após depoimento prestado pela Sra. Lucilene de Sousa Lima, informando que seu irmão Izael de Sousa Lima, portador de paralisia cerebral, não recebeu uma unidade residencial do Programa Minha Casa Minha Vida. 2. Após regular instrução do Inquérito Civil, o direito de moradia do interessado fora garantido, no entanto, a unidade habitacional disponibilizada não foi aceita pelo Sr. Izael de Sousa Lima, criando, portanto, uma situação que foge do controle da atuação ministerial. 1.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.6 Procedimento Preparatório nº 33/2018 (SIMP nº 000057-027/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de apurar possíveis irregularidades na realização de transplante *intervivos*. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar possíveis irregularidades na realização de transplante *intervivos*. 1. Fora instaurado Procedimento Preparatório, após notícia formulada pela Secretaria Estadual de Saúde, informando a doação voluntária de órgão para transplante *intervivos*, tendo como doador o Sr. Rafael Lopes dos Santos e o receptor, seu amigo Júlio César Dionísio de Oliveira. 2. Após regular instrução, constatou-se que a doação do referido órgão foi autorizada de forma expressa, bem como houve a identificação do órgão e indicação das testemunhas, estando conforme o art. 9º, § 4º, da Lei nº 9.434/97, com a alteração da Lei nº 10.211/2001 e art. 15 e seus parágrafos do Decreto Federal nº 2.268/97. Sendo assim, não havendo outras providências a serem adotadas, restando, portanto, atingido o seu objetivo. 2. Perda do Objeto. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.7 Inquérito Civil SIMP nº 000030-065/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: matadouro público municipal de Parnaíba. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar abate de animais no Município de Parnaíba sem as condições sanitárias exigidas. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02/05) no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba -PI, a fim de apurar o abate de animais em abatedouros clandestinos, sem as devidas condições sanitárias exigidas. 2. Após regular instrução, o Promotor de Justiça presidente do feito constatou que houve a estruturação bem como o aparelhamento do matadouro público no referido município, bem como foi inaugurado em 14 de agosto de 2017. 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando).

A Conselheiro justifica a impossibilidade de pautar processos para julgamento nesta sessão.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.4 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro).

3.4.1 Procedimento de Investigação Criminal nº 012/2018 (SIMP nº 001041-086/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apuração de possíveis ilícitos – art. 147 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro).** apurar possível ilícito de ameaça cometido pelo sr. Francisco Josimar da Silva em face de sua companheira, sra. Leniângela Félix de Sousa, após denúncia feita pela referida vítima, através da central de atendimento à mulher, fato supostamente ocorrido no dia 04/09/2016. O Ministério Público, por 02 (duas) vezes, notificou a suposta vítima para que prestasse esclarecimentos acerca da denúncia, no entanto, esta não se manifestou ou compareceu à sede da Promotoria de Justiça. Decadência do direito de representação (06 meses). Homologação da promoção de arquivamento, porém com devolução para realização de diligências complementares, a fim de que o Promotor de Justiça investigue a desobediência da autoridade policial, vez que deixou de cumprir ato inerente à sua função. Voto divergente do Presidente e do Corregedor-Geral do Ministério Público para remessa à Corregedoria de Polícia Civil. Dr. Alípio de Santana Ribeiro também vota nesse sentido, porém entende que o Promotor de Justiça deve instaurar procedimento para apurar a conduta da autoridade policial. O Relator encampa esse posicionamento. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho diverge dos Conselheiros, pois entende que o ato é pessoal do Promotor de Justiça. Dr.ª Teresinha de Jesus Marques entende que o Promotor de Justiça deve adotar providências, como a lei recomenda. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para fins de análise da prática de eventual crime de desobediência pelo Delegado de Polícia e, por maioria, determinou o encaminhamento pelo Conselho Superior à Corregedoria de Polícia Civil para adoção de providências acerca de descumprimento de dever funcional, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho no tocante ao encaminhamento à Corregedoria de Polícia Civil. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.2 Procedimento de Investigação Criminal nº 012/2017 (SIMP nº 000077-086/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apuração de possíveis ilícitos – art. 168 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar possível prática de apropriação indébita de cartões de aposentadoria por parte de Francisca Gardênia Pereira da Silva em face dos seus pais idosos. Relatório psicossocial encaminhado pelo CREAS de Picos – PI após requisição do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Parquet, informando que os idosos se encontravam aparentemente limpos e saudáveis, tendo os mesmos afirmado que são muito bem tratados e cuidados pela filha, ora investigada. Posterior comparecimento dos idosos e da filha à sede da Promotoria de Justiça. Foram colhidas informações de que a denunciante sofre de problemas mentais e que a denúncia é oriunda de desentendimento ocorrido entre a investigada e seu irmão. Não constatação de fato criminoso ou quaisquer maus-tratos por parte da investigada em face de seus pais. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Às 9h47, Corregedor-Geral do Ministério Público justifica a necessidade de se ausentar da sessão.

3.4.3 Inquérito Civil nº 004/2014 (SIMP nº 000051-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: direito à moradia (Parque Brasil I, II e III). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar notícia de que a Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI deixou de construir 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais nos loteamentos Parque Brasil I, II e III, como parte do Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. A ADH constatou que algumas famílias inicialmente cadastradas não se encontravam localizadas no limite da poligonal definida de acordo com as exigências da Caixa Econômica Federal. Posteriormente, com as diligências realizadas pelo Parquet, houve a ampliação da referida poligonal e foram construídas as 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, além de outras 189 (cento e oitenta e nove), sendo 04 (quatro) adaptadas a portadores de necessidades especiais. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.4 Inquérito Civil nº 22/2017 (SIMP nº 000095-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado entre a SDU-SUL e as empresas LIMPSEV LTDA e SERVFAZ LTDA ME. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Aferir possível irregularidade e afronta à Súmula 97 do TCU na contratação das empresas LIMPSEV Ltda e SERCFAZ Ltda para prestar serviços terceirizados à SDU – SUL. Após requisições da Promotoria de Justiça, constatou-se que o objeto dos contratos firmados com as empresas citadas se restringem à contratação de atividades de apoio, qual seja, auxiliar de serviços gerais, atividades materiais apenas complementares. Desta forma, não há

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

contratação de serviço para desempenho de atividades inerentes às categorias funcionais da SDU – SUL. Não violação da Súmula 97 do TCU. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Inquérito Civil nº 005/2014 (SIMP nº 000181-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar preventivamente possível contratação sem qualquer aprovação em concurso público pela Prefeitura Municipal de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar contratação irregular de Maria de Jesus Quadro Aragão pela Prefeitura Municipal de Campo Maior, em março de 2005, para o cargo de “instrutora de artes”, sem aprovação em concurso público. Considerando que o término do mandato do gestor à época da contratação se deu em 31/12/2012, perfazendo, portanto mais de 05 (cinco) anos desde então, o douto Promotor de Justiça entendeu que estaria prescrito o direito público de perquirir eventuais atos de improbidade administrativa, conforme artigo 23 da Lei 8.429/1992. Em relação ao Prefeito subsequente, logo após este assumir o mandato para o quadriênio 2013/2016, exonerou a contratada em 14/01/2013, demonstrando a ausência de dolo por parte do agente em manter o contrato irregular, o que desconfigura a prática de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Procedimento Preparatório nº 01/2017 (SIMP nº 000019-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Paes Landim. Assunto: acompanhamento e apuração da regularidade do calendário escolar da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Paes Landim. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Assuero Stevenson Pereira Oliveira. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar cumprimento do art. 24, i, da LDB que trata da determinação legal de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas-aula, distribuída em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos da carga horária, por parte das escolas municipais de Paes Landim. Após requisição ministerial, a Secretaria Municipal de Educação informou a execução da carga horária e dias letivos cumpridos no ano de 2017, os quais encontram-se dentro dos parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes e bases da educação nacional. Cumprimento das disposições legais. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

3.5.1 Inquérito Civil nº 072/2015 (SIMP nº 000357-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: necessidade de acompanhamento das ações de melhoria da educação básica na cidade de Jatobá/PI. Programa MPEDUC. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Sousa. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Ausência de justa causa. Instauração do procedimento com base em meros indícios, sem uma notícia de fato concreta. Não surgimento de fato novo que justificasse a sua continuidade. Tramitação de outros feitos que dizem respeito a objetos mais específicos no tocante às condições da educação básica no Município de Jatobá do Piauí. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.2 Inquérito Civil nº 18/2017 (SIMP nº 000074-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apurar ausência de autorização para funcionamento da instituição de ensino Colégio Integralzinho. Comprovação de autorização para funcionamento. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.3 Inquérito Civil nº 38/2017 (SIMP nº 000094-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apurar ausência de autorização para funcionamento da instituição de ensino Educandário Nova Aliança. Descontinuidade da prestação de serviços educacionais. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000073-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora ambiental - "Arena Mix Farra Vip". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apurar suposta poluição sonora e ambiental decorrentes do funcionamento da Cada de Show "Arena Mix Farra Vip". Encerramento das atividades pelo estabelecimento. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.5.5 Inquérito Civil SIMP nº 000129-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - “Posto Laudimar e Leonildes”. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possíveis danos ambientais causados ao meio ambiente em virtude de comercialização de combustível automotivo pelo “Posto Laudimar e Leonildes”. Funcionamento do posto de combustível sem irregularidades. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 30.05.2018, na 1278ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DO ITEM 3.1:

4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

4.1.1 Memorando 12ª PJ nº 129/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do Procedimento Administrativo nº 15/2017 (SIMP nº 000092-027/2017), instaurado a fim de acompanhar a regular dispensação do fármaco URSACOL 300 mg, nos termos do laudo médico nos autos do Mandado de Segurança nº 2014.0001.007338-5, para tratamento de Hepatopatia Crônica, evoluindo para colestase crônica.

4.1.2 Memorando 12ª PJ nº 130/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do Procedimento Administrativo nº 03/2016 (SIMP nº 000553-027/2016), instaurado a fim de acompanhar a dispensação do fármaco ENABLEX (CLORIDRATO DEDARIFENACINA) 7,5 mg diagnosticada com bexiga hiperativa, conforme prescrição médica.

4.1.3 Memorando 12ª PJ nº 131/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil nº 83/2015 (SIMP nº 000594-027/2015), instaurado a fim de apurar irregularidades na Clínica Villa Vida, que oferta tratamento aos pacientes dependentes químicos.

4.1.4 Memorando 12ª PJ nº 128/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do Procedimento Administrativo nº 6/2017 (SIMP nº 000067-027/2017), instaurado a fim de acompanhar o regular tratamento fisioterapêutico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

THERASUIT, nos termos do laudo médico neuropediátrico nos autos do Mandado de Segurança nº 3082-42.2015.8.18.0000.

4.1.5 Memorando 29ª PJ nº 231/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: encaminhamento de Recomendação Administrativa 29ª PJ nº 07/2018, que trata da adequação do Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo às condições sanitárias de funcionamento exigíveis.

4.1.6 Memorando 29ª PJ nº 247/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 026/2018, a fim de apurar possíveis irregularidades no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI e sua mesa diretora.

4.1.7 Memorando 29ª PJ nº 256/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 04/2018, instaurado para apurar abusos no atendimento da UBS Planalto Uruguai.

4.1.8 Memorando 29ª PJ nº 255/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 39/2017 (SIMP nº 000200-030/2017), face ao ajuizamento de Ação Civil Pública, instaurado para apurar irregularidades na redução de profissionais de enfermagem nas escalas do HUT “Prof. Zenon Rocha”.

4.1.9 Memorando 29ª PJ nº 249/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicando a realização de Audiência Pública no dia 24 do corrente mês e ano, cuja pauta consiste no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI e formação de sua mesa diretora.

4.1.10 Memorando nº 113/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP nº 000068-033/2017, para fins de apurar precariedade na estrutura física dos prédios onde funcionam as Creches Municipais Emerson de Jesus Silva, Maria José Arcoverde e Vila Mariana Fortes, situação constatada após realização de inspeções por esta 38ª PJ nos mencionados educandários.

4.1.11 Ofício nº 24/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 000060-067/2016, que tem por objeto a investigação de supostas irregularidades observadas na sede do Conselho Tutelar de Parnaíba.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.12 Memorando nº 98/2018 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 000195-090/2018, instaurada para obter informações acerca de pessoa com deficiência.

4.1.13 Memorando nº 100/2018 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000222-090/2018, que trata sobre regulação hospitalar.

4.1.14 Memorando nº 104/2018 – 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000823-090/2017, que trata sobre abuso financeiro em detrimento de idoso.

4.1.15 Ofício nº 45/2018-MP/PI. Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração de Procedimento Investigatório Criminal (Portaria nº 002/2018), instaurado para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 121, §2º, IV c/c art. 288, todos do CPB.

4.1.16 Ofício nº 82 PIC-044/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº 044/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 342, caput, do Código Penal.

4.1.17 Ofício nº 72 PIC-040/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº 040/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 339, caput, do Código Penal.

4.1.18 Ofício nº 73 PIC-039/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº 039/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 339, caput, do Código Penal.

4.1.19 Ofício nº 71 PIC-038/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº 038/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 21 da Lei de Contravenções Penais.

4.1.20 Ofício nº 80 PIC-043/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

043/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 12, do Estatuto do Desarmamento.

4.1.21 Ofício nº 75 PIC-042/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº 042/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 243, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.1.22 Ofício nº 74 PIC-041/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº 041/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 12, do Estatuto do Desarmamento.

4.1.23 Memorando nº 93/2018 – 3ªPJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000105-090/2018, que trata sobre o fornecimento de medicamentos.

4.1.24 Memorando nº 94/2018 – 3ªPJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000017-090/2018, que trata sobre direitos e garantias fundamentais de pessoa idosa.

4.1.25 Memorando nº 96/2018 – 3ªPJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000130-090/2018, que trata sobre situação de risco de pessoa idosa.

4.1.26 Memorando nº 105/2018 – 3ªPJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000054-090/2018, que trata sobre direitos de pessoa com deficiência.

4.1.27 Memorando nº 86/2018 – 3ªPJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000947-090/2017, que trata sobre situação de risco/vulnerabilidade de pessoa idosa.

4.1.28 Ofício nº 68 PIC-037/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº 037/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 339, do Código Penal.

4.1.29 Ofício nº 38 PIC-033/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

033/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 316, do Código Penal.

4.1.30 Ofício nº 40 PIC-034/2018 – 5PJ de Picos-PI. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal (Portaria nº 034/2018) para apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 10, da Lei da Ação Civil Pública, além do ilícito positivado no art. 139, c/c art. 141, inciso II, do Código Penal.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

5.1. O Procurador-Geral de Justiça comunica a criação de uma Comissão de Contingência para acompanhamento da crise de abastecimento e que a expectativa é que haja o restabelecimento dentro de uma semana. Em seguida, convida os Conselheiros para participarem do 2º Encontro Regional do Ministério Público e inauguração da nova sede, em Parnaíba, no período de 7 a 9 de junho. Dr. Hosaiás Matos de Oliveira informa que participou da Comissão relativa ao memorial do Ministério Público e diz estar muito feliz com o convite, pois relembra que o Ministério Público se resumia a uma pequena sala no prédio do Tribunal de Justiça. Inaugurar uma sede do Ministério Público na comarca de Parnaíba é motivo de grande alegria institucional. Dr.ª Teresinha de Jesus Marques relembra que o antigo DECON iniciou-se numa garagem de uma casa alugada, na Rua Rio Grande do Sul. Dr. Hosaiás Matos de Oliveira reconhece a evolução da Instituição, o que se deve àqueles que estiveram à frente da Procuradoria Geral de Justiça com a cooperação dos membros. Afirma acreditar na nova geração de membros do Ministério Público e que a Instituição avançará ainda mais para bem servir a comunidade. Por fim, deseja êxito ao evento e parabeniza a Comarca de Parnaíba por esse grande avanço. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho questiona acerca de eventual impugnação do Promotor de Justiça Francisco Raulino Neto quanto à candidatura da Promotora de Justiça Débora Maria Freitas Said ao cargo de Procurador de Justiça. Em seguida, informa não ser do seu conhecimento da impugnação. Além disso, a Conselheira questiona acerca da aprovação de projeto de lei relativo ao aumento dos servidores. O Presidente esclarece que o projeto de lei será encaminhado ao Governador e que provavelmente seja vetado, a exemplo do que ocorreu com o Tribunal de Justiça, mas que a Assembleia Legislativa se mobilizará para derrubar esse veto. Dr.ª Teresinha de Jesus Marques parabeniza o Procurador-Geral por possibilitar a ocupação do prédio com todas as acomodações suficientes ao bom exercício da atuação ministerial. Relembra da época em que Procuradores de Justiça trabalhavam em casa, por não possuírem gabinete. Presidente solicita doações para o memorial e encerra dizendo ser uma grande satisfação a inauguração desse sede, bem como as demais que estão sendo construídas com a previsão de inauguração da mais

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

14 (catorze) novas sedes, uma grande conquista, o que motiva a continuar a batalha. Prevê que até o final da sua gestão dê-se início à construção da sede própria do Ministério Público, com a estrutura bem maior e gabinetes mais amplos, cujo projeto está em fase de licitação.

5. PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A SESSÃO.

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES, DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA E DR.^a CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.